



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

LEI Nº 208, DE 09 DE JULHO DE 1982

(Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais do quadro estatutário e os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) e inclusive os proventos de inatividade, na percentagem de 40%(quarenta por cento).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de maio do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 09 de Julho de 1982

Demetrio Marques de Oliveira
Demetrio Marques de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário